

PROJETO DE LEI Nº 080-02/2018

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Parceria com a Associação Casa de Passagem do Vale, objetivando o repasse de recursos e dá outras providências

LAIRTON HAUSCHILD, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº ____/2018 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Parceria com a Associação Casa de Passagem do Vale, inscrito no CNPJ sob nº 02.761.647/0001-61, com sede na Rua Frederico Germano Haenssger, nº 2262, bairro Eleonora na cidade de Cruzeiro do Sul/RS, com o objetivo de proporcionar o repasse de recursos financeiros.

Art. 2º A Parceria tem como objetivo abrigar provisoriamente mulheres, acompanhadas ou não de seus filhos e/ou filhas, que foram vítimas de violência doméstica oferecendo alimentação, bem como assessoria jurídica, social e psicológica.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Organização da Sociedade Civil, para aplicação no objeto da Parceria, o valor de até R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) mensais. O valor será repassado até o dia dez do mês seguinte ao vencido, de acordo com o plano de trabalho aprovado.

Art. 4º A entidade beneficiada obriga-se a prestar contas, mensalmente, da utilização do auxílio financeiro, mediante documentos que comprovem a correta aplicação da parcela recebida.

Parágrafo único. O pagamento da parcela subsequente fica condicionado à aprovação da prestação de contas da parcela anterior.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Demais disposições serão estabelecidas no Termo de Parceria a ser celebrado entre as partes, atendido o constante na presente Lei, na legislação correlata, principalmente o constante na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores e demais dados constantes no Processo Administrativo 874/2017.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 1º de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de fevereiro de 2018.

LAIRTON HAUSCHILD
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RUDI RUBEN SCHNEIDER
Sec. Administração e Finanças

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 080-02/2018

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):

Encaminhamos do Projeto de Lei nº 080-02/2018 no qual pretende o Poder Executivo a autorização para firmar Termo de Parceria com a Associação Casa de Passagem do Vale, inscrito no CNPJ sob nº 02.761.647/0001-61, com sede na Rua Frederico Germano Haenssgen, nº 2262, nesta cidade de Cruzeiro do Sul/RS.

O Município de Cruzeiro do Sul já vem há vários anos repassando valores para esta instituição que tem a finalidade de abrigar vítimas de violência doméstica e seus filhos.

Com a vigência da Lei Federal nº 13.019/2014, adaptações são necessários no modo de operacionalização dos repasses em favor da entidade, razão pela qual solicitamos a análise criteriosa de Vossas Senhorias para ao final proceder na votação favorável do presente Projeto de Lei.

LAIRTON HAUSCHILD
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
ADRIANO ANTONIO SCHNEIDER
Presidente da Câmara de Vereadores
CRUZEIRO DO SUL/RS